



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ

Divisão de Cerimonial – DCe
Seção de Apoio Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA/CISTERNA E DEDETIZAÇÃO PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

1 - OBJETO

Constitui-se objeto do presente Termo de Referência estabelecer as condições gerais de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza de caixa d'água e dedetização para as dependências da Câmara Municipal de Volta Redonda, sendo que compreenderá o fornecimento de mão de obra, produtos, materiais, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme as bases estabelecidas neste termo.

2 - JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada com o intuito de executar serviços de dedetização em geral, para exterminar todo e qualquer tipo de inseto e para controlar a população de pragas urbanas (insetos, roedores, etc) nas áreas internas e externas desta Casa Legislativa em cumprimento as normas e padrões de higiene ambiental e, ainda, limpeza e desinfecção química na caixa d'água e cisterna, com o objetivo de evitar o acúmulo de vários insetos e animais nocivos à saúde como ratos e outros bichos, evitando, assim, a reprodução de bactérias.

Trata-se de propiciar ambientes salubres, agradáveis e dignos, dotados de adequadas condições de higiene e asseio, tanto para uso dos servidores e quanto dos fornecedores e visitantes do Legislativo.

A presente contratação se faz necessária e indispensável para o perfeito desenvolvimento das atividades funcionais e operacionais desta Câmara Municipal, uma vez que contemplam serviços fundamentais para o bom funcionamento de todas as suas dependências.

3 - PRAZOS

3.1 – DA EXECUÇÃO

A prestação dos serviços constantes do presente Termo de Referência ocorrerá a cada quadrimestre no período de 12(doze) meses.

A execução dos serviços deverá ser programada para horários e dias acordados previamente com a Seção de Apoio Administrativo (Divisão de Cerimonial) desta Casa Legislativa e posteriormente apresentado um cronograma em, no máximo, 10(dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, que será analisada e aprovada pela referida Seção para posterior execução dos trabalhos.

3.2 - DA CONTRATAÇÃO

O Contrato que regerá a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência terá duração de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.

4 - LOCALIZAÇÕES E DIMENSIONAMENTOS

Os serviços serão executados nas instalações da Câmara Municipal de Volta Redonda, localizada à Avenida Lucas Evangelista, nº 511, Aterrado, Volta Redonda.

- Área Externa: 1.256,95 M2;
- Área Interna: 2.615 M2;
- 2(dois) pavimentos;
- Caixa D'água: 27 mil litros;
- Cisterna: 20 mil litros.

5 - VISITA TÉCNICA

É recomendada, mas não obrigatória, a Visita Técnica Prévia dos licitantes às dependências que receberão as intervenções do objeto deste certame, devendo ser realizada por preposto nomeado por instrumento de procuração, munido de documentação que comprove seu poder de representação.

As Visitas Técnicas acontecerão em datas a serem previamente agendadas junto a Divisão de Cerimonial, através da Seção de Apoio Administrativo desta Câmara, pelos telefones (24) 40092271 e 40092203.

A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados, bem como aferir os demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, não serão aceitas da contratante, argumentações posteriores alegando desconhecimento do local onde os serviços serão realizados, das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste certame.

6 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS – COM SUA PERIODICIDADE

6.1 – Limpeza e desinfecção de caixa d'água de 27 mil litros e cisterna de 20 mil litros, com fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução do serviço a cada quadrimestre (num período de 12 meses).

O procedimento de higienização da caixa d'água e cisterna deverá seguir os seguintes passos:

- Esgotamento da caixa d'água e cisterna;
- Lavagem das paredes internas;
- Enxaguar;
- Esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza;
- Aspersão de hipoclorito de sódio ou bactericida e germinicida;
- Reabastecimento da caixa d'água e cisterna;
- A empresa deverá emitir certificado dos serviços realizados, constando data do procedimento e prazo para a próxima realização dos mesmos.

6.2 – Dedetização de pragas urbanas, exterminando todo e qualquer tipo de inseto, praga e roedor nas áreas internas e externas, nos 2(dois) pavimentos, da Câmara Municipal de Volta Redonda, com fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução do serviço a cada quadrimestre (num período de 12 meses).

Esse controle deverá ser feito através de um sistema que inclua medidas preventivas e corretivas, de modo que as espécies de pragas sejam mantidas em níveis que não conduzam à ocorrência de problemas significativos, sendo eles:

- Aplicação de inseticida e formicida através de pulverizador nas superfícies externas e internas como pisos, paredes, tetos e frestas, com reaplicação do produto no prazo de 4(quatro) meses sem custo adicional;
- Colocação de portas iscas e túneis de cola atóxica e uso de raticida, para desratização, sendo necessário visitas da empresa responsável de acordo com a infestação nos locais. O procedimento deverá ser repetido a cada 4(quatro) meses;
- A empresa deverá emitir certificado dos serviços realizados, constando data do procedimento e prazo para a próxima realização dos mesmos.

7 - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EPI/EPC)

A Contratada deverá disponibilizar às suas exclusivas expensas todos os equipamentos de segurança (EPI/EPC) exigidos pela legislação vigente e aplicáveis aos diversos tipos de serviços em funções a serem executadas na quantidade adequada à correta realização do objeto contratado, ou seja, por 12(doze) meses e a cada renovação contratual, caso ocorra.

Cabe à CONTRATADA assegurar-se de que os funcionários portem a todo tempo, os itens recomendados pelas normas de segurança do trabalho vigentes.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A contratante fiscalizará a prestação dos serviços através da Chefia da Seção de Apoio Administrativo da Divisão de Cerimonial desta Casa Legislativa.

9 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA ADJUDICATÁRIA QUE VIER A SER CONTRATADA

A licitante que vier a ser a adjudicatária dos serviços objeto deste Termo de Referência terá as seguintes obrigações e responsabilidades:

9.1 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, adequando-se aos regulamentos da Câmara Municipal de Volta Redonda, de modo a não prejudicar o desenvolvimento de suas atividades;

9.2 - Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre a eficácia dos serviços em todas as dependências desta Casa Legislativa;

9.3 - Orientar seus funcionários quanto a técnica e forma de execução de todos os serviços, especificamente em relação ao tipo de dedetização;

9.4 - Usar material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda responsabilidade por transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como pela aplicação dos mesmos na execução dos serviços;

9.5 - A contratada deverá cientificar, imediatamente, a fiscalização da Câmara Municipal de Volta Redonda de qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que aconteça durante a prestação dos serviços.

9.6 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento médico imediato dos seus funcionários, caso sejam vítimas de acidente ou mal súbito, durante a prestação do serviço.

9.7 - Disponibilizar ou fornecer todos os materiais e todos os produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes, inclusive a legislação ambiental.

9.8 - É vedada a utilização de qualquer substância fortemente odorosa, volátil, explosiva ou inflamável, que ofereça perigo, dano ou incômodo aos ocupantes das instalações ou infrinja cláusulas em apólices de seguro.

9.9 - Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

9.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Fiscal do Contrato, garantindo, a qualquer tempo, o acesso aos locais de serviço.

9.11 - A contratada deverá comunicar sua vinda para a prestação dos serviços ao fiscal do contrato com antecedência mínima de 07 (sete) dias;

9.12 - A contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Câmara Municipal de Volta Redonda, seus servidores ou a terceiros, comprovadamente provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência ou dela decorrentes, independentemente de dolo ou culpa, respondendo civil e penalmente por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Câmara municipal de Volta Redonda.

9.13 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.14 - Os serviços objeto deste Termo de Referência não poderão, sob nenhuma hipótese, ser repassados a terceiros, devendo ser totalmente realizados pela contratada;

9.15 - A contratada é responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, e todas as obrigações provenientes da legislação ambiental, social, trabalhista, previdenciária e securitária, incluindo o pagamento tempestivo de impostos, taxas, contribuições de melhoria ou parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças emitidas pelo poder público.

9.16 - A contratada é responsável pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto deste contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de vínculo com os mesmos;

9.17 - A contratada deverá contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste Termo de Referência; assim como dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução dos serviços.

9.18 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10 - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

10.1 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Volta Redonda ou modificação das obrigações;

10.2 - O pagamento à contratada será realizado a cada 4(quatro) meses, conforme a execução do serviço e apresentação da Nota Fiscal correspondente;

10.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

Volta Redonda, 06 de fevereiro de 2023.

Luciene Meireles
Divisão de Cerimonial
Chefe da Seção de Apoio Administrativo
Matr: 1047